

CNPJ: 90.936.956/0001-92
Av. Getúlio Vargas, 110
C.E.P.: 95690-000 - Rolante - RS

Processo Administrativo: 67/2017
Processo de Licitação: 67/2017
Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Número da ATA: 14/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção e contratação de empresa para conclusão do remanescente de obra de Escola no Bairro Rio Branco, conforme termo de compromisso FNDE PAR n° 34123/2014, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o Edital.

Inicialmente, a Comissão Julgadora de Licitações requereu parecer contábil ao Sr. Eduardo E. Huff, contabilista, quanto ao atendimento ao índice preconizado no Edital, bem como parecer técnico quanto ao atendimento da qualificação técnica. Todas as empresas atendem a qualificação econômico-financeira exigida. Considerando as manifestações pontuadas na ata anterior e analisadas as documentações apresentadas, temos que o Edital limita-se a requerer que as empresas comprovem o vínculo dos seus responsáveis e que estes detenham a qualificação técnica compatível com o requisitado para o certame, logo não sendo imperiosa a necessidade de indicação formal por documento específico apontado o nome do profissional responsável. Ao que pese, conforme parecer técnico exarado pela Arquiteta e Urbanista Denise L. Porto, somente a empresa HYTALL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA ME, não atendeu aos requisitos pré-estabelecidos, restando assim INABILITADA. Referente à Certidão do CREA/RS da EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA EPP, em diligência ao site do CREA/RS - vide anexo - delibera-se que as atividades constantes são compatíveis com o objeto solicitado na presente licitação. Em relação ao atendimento do item 8.2.8 da empresa JOLVANI BETINARDI - EIRELI, a comissão considera o documento hábil, tendo sido apresentado no envelope correto, havendo erro formal somente quanto a numeração do Edital. Os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 se estendem a todas as empresas, à exceção da CONSTRUTORA LF LTDA (por ter solicitado desenquadramento) e COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA EPP (por ter apresentado documento em desconformidade com o determinado no item 8.6 do Edital). Desta forma a Comissão Julgadora de Licitações resolve declarar: HABILITADAS: EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA EPP; ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA; COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA EPP; CONSTRUTORA WASCHBURGER LTDA - ME; POTENCIAL CONSTRUÇÕES EIRELI; JOLVANI BETINARDI - EIRELI; CONSTRUTORA LF LTDA. INABILITADA: HYTALL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA ME; Presentes com a Comissão as servidora Lisandra Jung Steyer- OAB RS 84.889 e Denise L. Porto, CAU RS A87776-0. Encaminhamos para prosseguimento legal, fixando-se previamente a data de abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA para 09/08/2017 às 9 horas. Fica aberto prazo legal para recursos conforme previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

Rolante, 28 de Julho de 2017

COMISSÃO:

RODRIGO DA SILVA - - Presidente da Comissão de Licitação
IVAN RENATO BALESTRIN - - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDRE TOMAS WASTOWSKI - - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
LUCIMAR TIAGO DA SILVA - - OFICIAL ADMINISTRATIVO
LISANGELA PATRICIA MERGENER HAAG - - OFICIAL ADMINISTRATIVO